



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XIX

Nº 2947

Publicação Diária

Quinta-feira, 17 de março de 2016

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 256 DE 03 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 79.902,65 (setenta e nove mil novecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010	3.1.	080	Março	421.870,00	11.902,65	433.772,65
40010	4.5.	080	Março	76.000,00	68.000,00	144.000,00
Total				497.870,00	79.902,65	577.772,65

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40010	3.1.	080	Janeiro	431.850,00	5.492,91	426.357,09
40010	3.1.	080	Junho	421.870,00	6.409,74	415.460,26
40010	4.5.	080	Novembro	76.000,00	68.000,00	8.000,00
Total				929.720,00	79.902,65	849.817,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 267 DE 07 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0024.1.050	4.4.90.52	511	400.000,00
40010.04.122.0024.2.075	3.3.90.30	511	40.000,00
40010.04.122.0024.2.075	3.3.90.37	511	50.000,00
40010.04.122.0024.2.075	3.3.90.39	511	10.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40010	3.3.	511	Março	0,00	50.000,00	50.000,00
40010	3.3.	511	Abril	0,00	50.000,00	50.000,00
40010	4.4.	511	Março	0,00	400.000,00	400.000,00
Total				0,00	500.000,00	500.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 271 DE 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, considerando o deferimento de promoção por conhecimento, do mês de novembro de 2015, conforme Lei Municipal nº. 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº. 1.052/2012, e constantes do Edital nº. 005/2016-RH/GA/DAF/SUP-CAAPSML.

DECRETA:

Art. 1º - A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

Servidor	Tab/Ref/Niv	Data Vigência	Tab/Ref/Niv	Cargo-Classe	Função	
153052 - BUNDY CELSO TIBA	77/III/35	01/11/2015	7/IV/35	TECNICO DE GESTAO PUBLICA C	TGPC01	ASSIST. EM PROJ. E SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO
153702- CLOVIS HUMMING DE LELES	6/II/28	01/11/2015	6/II/28	TECNICO DE GESTAO PUBLICA B	TGPB03	ASSISTENCIA TECNICA DE CONTABILIDADE

1. LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº. 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 08 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Denilson Vieira Novaes - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 272 DE 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 11.273, de 18 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a vacância de vaga, em decorrência da aposentadoria de Augusto Sabino de Souza, na função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública;

CONSIDERANDO não existirem mais servidores aprovados e não promovidos para as funções das Classes B e C do cargo de Técnico de Gestão Pública, no processo de Promoção por Competências e Habilidades do ano de 2011, e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de servidores no Quadro Funcional.

DECRETA:

Art. 1º Decreta o aproveitamento da vaga nº 0017, da função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública, código TGPB01, vacante em decorrência de aposentadoria, em uma vaga do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência de Gestão, de código TGPA01.

Parágrafo único. O aproveitamento será realizado mediante a extinção, no Sistema FOLHA, da vaga decorrente da aposentadoria, com posterior criação de vaga destinada a contratação e lotação na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Gilberto Berguio Martin - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 273 DE 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 11.273, de 18 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a vacância de vaga, em decorrência da aposentadoria de Ivani do Nascimento, na função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública;

CONSIDERANDO não existirem mais servidores aprovados e não promovidos para as funções das Classes B e C do cargo de Técnico de Gestão Pública, no processo de Promoção por Competências e Habilidades do ano de 2011, e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de servidores no Quadro Funcional.

DECRETA:

Art. 1º Decreta o aproveitamento da vaga nº 0022, da função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública, código TGPB01, vacante em decorrência de aposentadoria, em uma vaga do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência de Gestão, de código TGPA01.

Parágrafo único. O aproveitamento será realizado mediante a extinção, no Sistema FOLHA, da vaga decorrente da aposentadoria, com posterior criação de vaga destinada a contratação e lotação na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 08 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Gilberto Berguio Martin - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 274 DE 08 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 11.273, de 18 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a vacância de vaga, em decorrência da exoneração de Maria Lúcia Feitosa, na função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública;

CONSIDERANDO não existirem mais servidores aprovados e não promovidos para as funções das Classes B e C do cargo de Técnico de Gestão Pública, no processo de Promoção por Competências e Habilidades do ano de 2011, e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de servidores no Quadro Funcional.

DECRETA:

Art. 1º Decreta o aproveitamento da vaga nº 0005, da função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública, código TGPB01, vacante em decorrência de exoneração, em uma vaga do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência de Gestão, de código TGPA01.

Parágrafo único. O aproveitamento será realizado mediante a extinção, no Sistema FOLHA, da vaga decorrente da exoneração, com posterior criação de vaga destinada a contratação e lotação na Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Gilberto Berguio Martin - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 277 DE 09 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) junto à Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, da Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, da

Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação-Geral - SEMA e da Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.16	000	5.000,00
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.16	000	2.500,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.16	000	1.000,00
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.16	000	5.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.16	104	10.000,00
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.05	000	2.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.49	000	2.000,00
TOTAL			27.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 10, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.11	000	5.000,00
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.11	000	2.500,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.11	000	1.000,00
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.11	000	5.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.11	104	10.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.96	000	2.000,00
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.96	000	2.000,00
TOTAL			27.500,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 28.839.189,78 (vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02010	3.1.	000	Março	388.000,00	148.023,35	536.023,35
03010	3.1.	000	Março	434.000,00	120.646,49	554.646,49
04010	3.1.	000	Março	1.111.000,00	571.520,70	1.682.520,70
05010	3.1.	000	Março	242.000,00	288.613,05	530.613,05
06010	3.1.	000	Março	1.495.000,00	783.709,28	2.278.709,28
07010	3.1.	000	Março	1.029.000,00	454.733,03	1.483.733,03
08010	3.1.	000	Março	856.000,00	227.402,25	1.083.402,25
09010	3.1.	000	Março	5.210.000,00	1.557.514,65	6.767.514,65
20010	3.1.	000	Março	599.000,00	304.143,04	903.143,04
21010	3.1.	000	Março	2.064.000,00	1.469.311,96	3.533.311,96
21010	3.1.	507	Março	150.000,00	460.754,47	610.754,47
22010	3.1.	104	Março	11.429.000,00	10.558.083,72	21.987.083,72
22020	3.1.	101	Março	8.253.000,00	9.710.405,91	17.963.405,91
23010	3.1.	000	Março	681.000,00	302.795,32	983.795,32
24010	3.1.	000	Março	674.000,00	336.080,92	1.010.080,92
25010	3.1.	000	Março	1.599.000,00	365.455,39	1.964.455,39
25030	3.1.	789	Março	65.000,00	120.000,00	185.000,00
25030	3.1.	935	Março	75.000,00	134.000,00	209.000,00
26010	3.1.	000	Março	275.000,00	145.653,18	420.653,18
27010	3.1.	000	Março	174.000,00	96.386,55	270.386,55
28010	3.1.	000	Março	2.077.991,67	607.457,51	2.685.449,18
29010	3.1.	000	Março	92.000,00	76.499,01	168.499,01
Total				38.972.991,67	28.839.189,78	67.812.181,45

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Fevereiro	451.769,23	148.023,35	303.745,88
03010	3.1.	000	Fevereiro	524.654,55	120.646,49	404.008,06
04010	3.1.	000	Fevereiro	1.564.765,66	571.520,70	993.244,96
05010	3.1.	000	Fevereiro	448.759,05	288.613,05	160.146,00
06010	3.1.	000	Fevereiro	2.694.801,03	783.709,28	1.911.091,75
07010	3.1.	000	Fevereiro	1.258.580,87	454.733,03	803.847,84

08010	3.1.	000	Fevereiro	929.378,80	227.402,25	701.976,55
09010	3.1.	000	Fevereiro	5.679.779,33	1.557.514,65	4.122.264,68
20010	3.1.	000	Fevereiro	850.123,67	304.143,04	545.980,63
21010	3.1.	000	Fevereiro	3.175.650,58	1.469.311,96	1.706.338,62
21010	3.1.	507	Janeiro	153.000,00	153.000,00	0,00
21010	3.1.	507	Fevereiro	431.000,00	307.754,47	123.245,53
22010	3.1.	104	Fevereiro	19.969.235,25	10.558.083,72	9.411.151,53
22020	3.1.	101	Fevereiro	20.214.662,72	9.710.405,91	10.504.256,81
23010	3.1.	000	Fevereiro	881.722,07	302.795,32	578.926,75
24010	3.1.	000	Fevereiro	896.879,56	336.080,92	560.798,64
25010	3.1.	000	Fevereiro	2.113.607,21	365.455,39	1.748.151,82
25030	3.1.	789	Janeiro	55.000,00	55.000,00	0,00
25030	3.1.	789	Fevereiro	65.000,00	65.000,00	0,00
25030	3.1.	935	Janeiro	59.000,00	59.000,00	0,00
25030	3.1.	935	Fevereiro	75.000,00	75.000,00	0,00
26010	3.1.	000	Fevereiro	379.611,32	145.653,18	233.958,14
27010	3.1.	000	Fevereiro	242.400,58	96.386,55	146.014,03
28010	3.1.	000	Fevereiro	2.077.991,67	607.457,51	1.470.534,16
29010	3.1.	000	Fevereiro	125.952,10	76.499,01	49.453,09
Total				65.318.325,25	28.839.189,78	36.479.135,4

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 09 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 279 DE 09 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 122.047,71 (cento e vinte e dois mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos) junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46010	3.1.	084	Março	288.000,00	122.047,71	410.047,71
Total				288.000,00	122.047,71	410.047,71

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46010	3.1.	084	Fevereiro	312.000,00	122.047,71	189.952,29
Total				312.000,00	122.047,71	189.952,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 281 DE 09 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART 1º - EFETUA A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100030 – ANA FLAVIA FERDIN
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA – A
- d) FUNÇÃO: TGPA01 – ASSISTENCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO: DESTINO 43 – CAAPSML – ÓRGÃO GERENCIADOR
46-CAAPSML – ÓRGÃO GERENCIADOR
4610- ÓRGÃO GERENCIADOR

- f) DOCUMENTO: OFÍCIO Nº 260/2016-SUPERINTENDENCIA
 g) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2016
 h) VACANCIA: NÃO
 i) MOTIVO: A REFERIDA SERVIDORA ESTA SENDO REMOVIDA DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES PARA A CAAPSML
 j) LEGISLAÇÃO: Art. 48 inciso II da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Vilmar Aparecido Caus - Diretor Presidente Fundação de Esportes

DECRETO Nº 283 DE 09 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.665.075,52 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação / Recursos do FUNDEB, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.365.0014.6.048	3.1.90.11	101	2.665.075,52
TOTAL			2.665.075,52

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22020.12.361.0014.6.047	3.1.90.11	101	2.665.075,52
TOTAL			2.665.075,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 284 DE 10 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 16.802.335,28 (dezesesseis milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) junto à CAAPSML - Plano de Previdência Social / Fundo Financeiro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45010	3.1.	040	Março	8.000,00	16.802.335,28	16.810.335,28
Total				8.000,00	16.802.335,28	16.810.335,28

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
45010	3.1.	040	Janeiro	20.008.000,00	5.421.929,10	14.586.070,90
45010	3.1.	040	Fevereiro	20.008.000,00	3.880.406,18	16.127.593,82
45010	3.1.	040	Dezembro	15.022.000,00	7.500.000,00	7.522.000,00
Total				55.038.000,00	16.802.335,28	38.235.664,72

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 285 DE 11 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 771 - Convênio nº 802248/2014 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - SMAS, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0017.5.042	4.4.90.52	771	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25030	4.4.	771	Março	0,00	100.000,00	100.000,00
Total				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 286 DE 11 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0017.5.041	4.4.90.52	936	43.000,00
25030.08.244.0017.5.042	4.4.90.52	936	5.000,00
25030.08.244.0017.5.043	4.4.90.52	936	52.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25030	4.4.	936	Março	5.000,00	100.000,00	105.000,00
Total				5.000,00	100.000,00	105.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 287 DE 11 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: Cria e inclui a Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 739 - Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar - C.Repasse nº 792823 / 2013- MDA / Caixa / SMAA, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 218.099,94 (duzentos e dezoito mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20.010.20.605.0011.1.026	4.4.90.52	739	218.099,94
TOTAL			218.099,94

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.381, de 21 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 218.099,94 (duzentos e dezoito mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 3, de 4 de janeiro de 2016, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 218.099,94 (duzentos e dezoito mil, noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20.010	4.4.	739	Março	0,00	218.099,94	218.099,94
Total				0,00	218.099,94	218.099,94

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza - Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia (Em Exercício)

DECRETO Nº 291 DE 14 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Ofício n.º 171/2016-IPPUL,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosangela Portella Teruel, matrícula nº 22.053-1, para responder pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, no período de 21 a 24 de março de 2016, em substituição à titular, Igenes Dequech Alvares.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de março de 2016. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

EDITAIS

EDITAL COMUNICAÇÃO – HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO EDITAL Nº 05/16 – INSCRIÇÃO 2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna pública a lista dos projetos habilitados (Anexo I) e inabilitados (Anexo II), nos termos do EDITAL Nº 05/16 – Inscrição 2016 - Seleção de Projetos Estratégicos II decorrentes da análise da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

Art. 2º Os proponentes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital de inabilitação/habilitação, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, para vistas de seus projetos e apresentação de recurso dirigido à Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPPE).

Art. 3º Após o prazo mencionado no Art. 2º do presente edital não serão aceitos recursos sobre a decisão.

Art. 4º Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para revisão/manutenção da decisão durante a fase final de análise. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 5º A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência e a aprovação será informada no Edital de Convocação.

Art. 6º A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso, implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Art. 7º Não será permitida a complementação de documentos.

Londrina, 17 de março de 2016. Solange Cristina Batigliana - Secretária Municipal da Cultura

ANEXO I - HABILITADOS – EDITAL Nº 05/16 – INSCRIÇÃO 2016

PROMIC	PROJETO	PROPONENTE	VALOR PROJETO	SITUAÇÃO
16-240	XX Salão Nacional de Arte Fotográfica Foto Clube de Londrina 2016	Foto Clube de Londrina	R\$ 7.115,98	Habilitado
16-241	Rural Mix Sertanejo	Associação de Mulheres do Distrito São Luiz	R\$ 34.390,00	Habilitado
16-242	O Samba atravessa Londrina edição 2016	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Explode Coração	R\$ 79.500,00	Habilitado
16-243	Projeto musical Allegro	Centro Esperança por amor social	R\$ 80.000,00	Habilitado
16-245	14º Londrina Matsuri - Festival da primavera	Grupo Sansey Cultural e Beneficente	R\$ 54.000,00	Habilitado
16-246	Um dedo de prosa	Atrito Arte Artistas e Produtores Associados	R\$ 26.680,00	Habilitado
16-247	14º Festival de Dança de Londrina	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	R\$ 80.000,00	Habilitado
16-249	Circo escola	Associação Londrinense de Circo	R\$ 79.992,00	Habilitado
16-250	12º Simpósio de música independente	Associação Cultural do Rock de Londrina	R\$ 35.000,00	Habilitado
16-251	A voz do choro	Associação Chorus	R\$ 76.340,00	Habilitado
16-252	Outros Saberes: aceita uma canção?	Instituto Cidadania	R\$ 49.840,00	Habilitado
16-253	9ª Edição do Cêmostra	Associação Brasileira de Educação e Cultura - Abec - Centro Educacional Marista Irmão Acácio	R\$ 21.900,00	Habilitado
16-259	LIVROS, JOGOS E SABERES IV - Biblioteca Comunitária Abdias do Nascimento	ONG Flapt! Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina	R\$ 29.560,00	Habilitado
16-260	AlmA Londrina Rádio Web	AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais	R\$ 80.000,00	Habilitado

16-261	Londrina Hip Hop Vermelho 2016	Hopé	Associação de Democratização da Comunicação ADECOM	R\$ 79.539,00	Habilitado
--------	--------------------------------	------	--	---------------	------------

ANEXO II - INABILITADOS – EDITAL Nº 05/16 – INSCRIÇÃO 2016

PROMIC	PROJETO	PROPONENTE	VALOR PROJETO	SITUAÇÃO	MOTIVO
16-244	MUSICANDO NA ESCOLA - INSTRUMENTAL	Associação Pro-Musicando	R\$ 80.000,00	Inabilitado	não apresentou a carta de pré-reserva do Cine Contour , indicado como espaço de apresentação, nos termos do item 11.11 do edital.
16-248	Educação Patrimonial X	Instituto de Desenvolvimento Social, Pesquisa e Ensino INDESPE	R\$ 55.398,00	Inabilitado	não apresentou a carta de pré-reserva do Londrina Country Club, nos termos do item 11.11 do edital, tendo sido apresentada apenas uma declaração do pesquisador do projeto afirmando a existência da mesma.
16-254	Concha do samba	ONG Viver Bem	R\$ 66.700,00	Inabilitado	O currículo da instituição não apresenta o histórico de Atividades que o credencie para a execução do projeto.
16-255	Cenas Contemporâneas - espetáculos e oficinas de artes cênicas	Usina Cultural	R\$ 79.960,00	Inabilitado	Não apresentou o plano de trabalho assinado, conforme consta no item 6.3 do edital, apresentando uma fotocópia com assinatura copiada e escaneada.
16-256	Kinoarte Mostra Curtas	Instituto de Cinema e Vídeo de Londrina	R\$ 43.000,00	Inabilitado	não apresentou a carta de pré-reserva das escolas estaduais e municipais e espaços indicados para execução do projeto, nos termos do item 11.11 do edital.
16-257	SAMBAARTSUL ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LONDRINA E SUL DO BRASIL	SAMBAARTSUL ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE LONDRINA E SUL DO BRASIL	R\$ 79.893,00	Inabilitado	Não apresenta o Plano de Conteúdo completo das oficinas, nos termos do item 11.8 do edital. Também não apresenta a Minuta da Programação completa, nos termos do item 11.10 do edital.

EDITAL COMUNICAÇÃO – HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO

EDITAL Nº 06/16 – INSCRIÇÃO 2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS PROGRAMA DE VILAS CULTURAIS II

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna pública a lista dos projetos habilitados/ inabilitados (Anexo I), nos termos do EDITAL Nº 06/16 – Inscrição 2016 - Seleção de Projetos Programa de Vilas Culturais II decorrentes da análise da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

Art. 2º Os proponentes poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação deste edital de inabilitação/habilitação, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, para vistas de seus projetos e apresentação de recurso dirigido à Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPPE).

Art. 3º Após o prazo, mencionado no Art. 2º do presente edital, não serão aceitos recursos sobre a decisão.

Art. 4º Os recursos e os projetos serão encaminhados à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para revisão/manutenção da decisão durante a fase final de análise. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 5º A deliberação acerca dos recursos recebidos será encaminhada através de correspondência e aprovação será informada no Edital de Convocação.

Art. 6º A retirada dos originais da proposta, no período de apresentação de recurso, implicará no acatamento do resultado final publicado e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Art. 7º Não será permitida a complementação de documentos.

Londrina, 17 de março de 2016. Solange Cristina Batigliana - Secretária Municipal da Cultura

ANEXO I - HABILITAÇÃO/ INABILITADOS – EDITAL Nº 04/15 – INSCRIÇÃO 2016

PROMIC	PROJETO	PROPONENTE	VALOR PROJETO	SITUAÇÃO
16-258	Vila Cultural Flapt!	ONG Flapt! Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina	R\$ 44.380,00	Habilitado

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-149/2015 – PA/SMGP- 1073/2015

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP –149/2015 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e o Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de Março de 2016. Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADOS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 0008/2015

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Implantação e Recuperação de Estradas Vicinais Rurais não pavimentadas no Interior de Projetos de Assentamento da Reforma Agrária.

De acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decidiu:

* INABILITAR as empresas:

- DEODATO KLOSTER SENK & CIA LTDA – ME, por desatender aos itens 1.1 e 1.2 do Anexo II do Edital, conforme segue:

1. Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA desatualizada com relação à última alteração do Contrato Social (objetivo social);
2. Não apresentou Certidão de Acervo e Atestado de Capacidade Técnica para a Elaboração de Estudos Ambientais e Planos de Recuperação de Áreas Degradadas para no mínimo 10 Km de estradas vicinais ou rurais.
3. Apresentou a Certidão Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários, Positiva;
4. Apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes não compatível com o objeto da licitação.

- OIKOS AGROAMBIENTAL LTDA – ME, por desatender ao item 1.2 do Anexo II do edital, conforme segue:

1. Apresentou Certidão de Registro de Pessoa do CREA desatualizada com relação à última alteração do Contrato Social, (capital social e objeto social);
2. Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica (apresentou apenas Certidão de Acervo Técnico) para a Elaboração de Projetos de no mínimo 10 Km de estradas vicinais e rurais).
3. Não apresentou Certidão de Acervo e Atestado de Capacidade Técnica para Elaboração de Estudos Ambientais e Planos de Recuperação de Áreas Degradadas para no mínimo 10 Km de estradas vicinais e rurais.

Londrina, 16 de março de 2016. Ronaldo Ribeiro dos Santos– Presidente, Lincoln Bacelar Alves – Membro, Joice dos Santos – Membro

PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP- 1358/2016

1. DADOS GERAIS

- Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e serviços de caracterização de veículos automotores pertencentes a frota da SMDS.

- Data do Edital: 22/06/2016

- Procurador que aprovou o Edital: Cesar Augusto Coradini Martins, OAB 68.637

- Pregoeiro: Airton Aparecido Calegari

- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 23/02/2016, Folha de Londrina em 24/02/2016, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, 25/02/2016 "site" oficial do Município a partir de 25/02/2016 e Quadro de Avisos do C. Administrativo em 25/02/2016.

- Abertura de propostas: 09h10min do dia 09/03/2016;

- Sessão pública de lances: 09h15min do dia 09/03/2016;

- Julgamento do certame: 09/03/2016;

- Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo, site oficial do Município www1.londrina.pr.gov.br,

2. DO CERTAME

- Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- Apresentaram propostas para o presente processo licitatório os licitantes abaixo elencados:

LOTE UNICO		
Martins & Martins Atacadista	R\$ 74.632,00	
Plotagem veículo categoria Hatch	863,00	5.178,00
Plotagem veículo categoria Minivan	1.006,00	15.090,00
Plotagem veículo categoria Pick-Up	920,00	7.360,00
Plotagem veículo categoria Sedan	911,00	13.665,00
Plotagem veículo categoria Station Wagon	1.093,00	5.465,00
Plotagem veículo categoria Utilitário	959,00	4.795,00
Serviço Plotagem veículo categoria Hatch	347,00	2.082,00
Serviço Plotagem veículo categoria Minivan	434,00	6.510,00
Serviço Plotagem veículo categoria Pick-Up	679,00	5.432,00
Serviço Plotagem veículo categoria Sedan	306,00	4.590,00
Serviço de Plotagem veículo categoria Station Wagon	434,00	2.170,00
Serviço Plotagem veículo categoria utilitário	459,00	2.295,00
Dr. Digital Comunicação Visual Ltda	R\$80.853,31	
Plotagem veículo categoria Hatch	966,57	5.800,02
Plotagem veículo categoria Minivan	1.066,67	16.000,05
Plotagem veículo categoria Pick-Up	983,33	7.866,64
Plotagem veículo categoria Sedan	973,33	14.599,95
Plotagem veículo categoria Station Wagon	1.083,33	5.416,65
Plotagem veículo categoria Utilitário	1.175,00	5.875,00
Serviço Plotagem veículo categoria Hatch	375,00	2.250,00
Serviço Plotagem veículo categoria Minivan	450,00	6.750,00
Serviço Plotagem veículo categoria Pick-Up	740,00	5.800,00
Serviço Plotagem veículo categoria Sedan	375,00	5.625,00
Serviço de Plotagem veículo categoria StationWagon	450,00	2.250,00
Serviço Plotagem veículo categoria utilitário	500,00	2.500,00
JLD Com. Visual Eireli - ME	R\$ 80.335,00	
Plotagem veículo categoria Hatch	960,00	5.760,00
Plotagem veículo categoria Minivan	1.065,00	15.975,00
Plotagem veículo categoria Pick-Up	980,00	7.360,00
Plotagem veículo categoria Sedan	970,00	14.550,00
Plotagem veículo categoria Station Wagon	1.080,00	5.400,00
Plotagem veículo categoria Utilitário	1.170,00	5.850,00
Serviço Plotagem veículo categoria Hatch	370,00	2.220,00
Serviço Plotagem veículo categoria Minivan	445,00	6.675,00
Serviço Plotagem veículo categoria Pick-Up	730,00	5.840,00
Serviço Plotagem veículo categoria Sedan	370,00	5.550,00
Serviço de Plotagem veículo categoria StationWagon	445,00	2.225,00
Serviço Plotagem veículo categoria utilitário	490,00	2.450,00

- Na fase de abertura de proposta o pregoeiro classificou a proposta das empresas Martins & Martins Atacadista Ltda e DR. Digital Comunicação Visual Ltda, por atender ao Edital e desclassificou a proposta da empresa JLD Comunicação Visual Eireli - ME por não conter marca dos produtos cotados desatendendo ao item III do anexo III do Edital.

- Após a etapa de lances e negociação, os valores finais propostos foram os seguintes:

LOTE UNICO					
Martins & Martins Atacadista			R\$ 59.500,00		
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Marca	Valor Total
1	Plotagem veículo categoria Hatch	6mt	688,02	Arlon	4.128,12
2	Plotagem veículo categoria Minivan	15mt	802,03	Arlon	12.030,45
3	Plotagem veículo categoria Pick-Up	8mt	733,47	Arlon	5.867,76
4	Plotagem veículo categoria Sedan	15mt	726,29	Arlon	10.894,35
5	Plotagem veículo categoria StationWagon	5mt	871,39	Arlon	4.356,95
6	Plotagem veículo categoria Utilitário	5mt	764,56	Arlon	3.822,80
7	Serviço Plotagem veículo categoria Hatch	Serv.	276,63	Feradesigner	1.659,78
8	Serviço Plotagem veículo categoria Minivan	Serv.	346,00	Feradesigner	5.190,00
9	Serviço Plotagem veículo categoria Pick-Up	Serv.	541,33	Feradesigner	4.330,64
10	Serviço Plotagem veículo categoria Sedan	Serv.	243,95	Feradesigner	3.659,25
11	Serviço de Plotagem veículo categoria Station Wagon	Serv.	346,04	Feradesigner	1.730,20
12	Serviço Plotagem veículo categoria utilitário	Serv.	364,95	Feradesigner	1.829,70

4. Após conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, o Pregoeiro decidiu habilitar e declarar vencedora do Lote Unico a empresa MARTINS & MARTINS ATACADISTA LTDA - ME conforme tabela acima.

5. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

6. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

- Martins & Martins Atacadista Ltda - ME
- JLD Comunicação Visual Eireli ME
- Dr. Digital Comunicação Visual Ltda

7. DOS RECURSOS

- Não Houve

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Valor total máximo estimado: R\$ 80.853,31 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
- Valor total após disputa e negociação: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP- 0027/2016, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina, 16 de março de 2016. Airton Aparecido Calegari - Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade pregão presencial PG/SMGP- 0027/2016, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora Martins & Martins Atacadista Ltda - ME, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de março de 2016 . Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA INTERNA Nº140, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Regulamentar a jornada de trabalho, de todos os servidores pertencentes ao quadro efetivo e aos ocupantes dos cargos de contrato de Regime Especial –Processo Seletivo Simplificado, da Autarquia Municipal de Saúde, devendo ser observadas as seguintes normas gerais:

Art. 1º A jornada de trabalho deverá ser cumprida observando a carga horária diária, sendo obrigatório o registro por meio de ponto eletrônico.

- I. É obrigatório o registro do ponto, entrada e saída, na unidade de lotação do servidor. Caso o registro se dê em outra unidade deverão ser justificadas as razões no próprio ponto.
- II. A cada 06 (seis) horas de trabalho, os servidores deverão realizar intervalo de, no mínimo, 01 (uma) hora, para descanso e/ou alimentação, devendo consignar o horário de entrada e saída para o intervalo no controle de registro de frequência, conforme legislação vigente.
- III. Caso o servidor seja convocado em caráter excepcional ou de urgência e realizar mais de 06 (seis) horas de jornada, deverá compensar a hora excedente no mês corrente, exceto quando esta ocorrência se der nos últimos 03 (três) dias do mês, podendo, neste caso, o servidor compensar essa(s) hora(s) no mês subsequente. Ex.: EXCEPCIONALMENTE um servidor, com jornada de 06 horas diárias, trabalhou no dia 10/11/2015 das 07h00 às 14h00, no dia 11/11/2015, mediante autorização da chefia imediata, poderá trabalhar das 07h00 às 12h00, devendo registrar a justificativa no cartão ponto, da seguinte forma: "Dia 10: Jornada Estendida em razão de convocação em caráter de urgência. Dia 11: Compensação de hora realizada no dia 10".
- IV. Caso o servidor, no horário de intervalo para descanso (após 06 horas corridas), esteja ausente do local onde haja acesso ao Sistema Ponto, o mesmo deverá justificar o período em que ocorreu o intervalo, informando no campo da justificativa o horário em que ocorreu o intervalo para descanso e/ou alimentação, utilizando o motivo "INDICAR HORÁRIO DE INTERVALO PARA ALMOÇO" Ex.: no período de 20 a 24 de julho realizei o intervalo de almoço/descanso no horário das 11h00 às 12h00.
- V. Horário flexível é permitido somente aos servidores designados ao exercício da função de cargo em comissão, de direção, assessoramento, gerenciamento e coordenação, em razão da disponibilidade para o atendimento das necessidades do serviço, observando o período mínimo de 15 minutos. Por exemplo: Se um servidor com jornada diária de 06 (seis) horas der entrada às 08h08 a saída deverá ocorrer às 14h15.
- VI. Os servidores que forem autorizados a realizar turnos especiais de trabalho deverão estar ciente de que o abono das horas referentes a afastamentos, licenças e afins será equivalente à carga horária diária de cada cargo.

VII. Casos específicos serão tratados separadamente e definidos pelo titular da pasta.

Art. 2º Os servidores ocupantes de 02 (dois) vínculos deverão registrar o ponto na unidade de lotação de cada vínculo, respeitando o intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, de 1 (uma) hora.

Parágrafo Único – Caso o servidor ocupe os 02 (dois) vínculos na mesma unidade, deverá obrigatoriamente registrar o ponto nas 02 (duas) matrículas, com cumprimento de jornada distinta, não podendo em hipótese alguma, serem concomitantes os horários da jornada de trabalho.

Art. 3º As escalas de trabalho para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA's e PA's) deverão ser montadas sem levar em conta as horas extras e deverão ser entregues, na Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde, 30 dias antes do mês de referência, para a análise e posterior convocação dos profissionais para complementação da mesma, sob pena de responsabilização pelo ato em conformidade com legislação vigente.

- I. Os servidores que forem regularmente convocados para a prestação de serviços extraordinários, em que a jornada diária de trabalho, acrescida das horas extraordinárias, exceda a seis (6) horas de trabalho contínuo, deverão realizar intervalo de, no mínimo 01 (uma) hora, para descanso e/ou alimentação.
- II. O servidor convocado para realização de horas extras deverá estar lotado no local de trabalho (unidade de lotação/diretoria) solicitante, observando obrigatoriamente o limite de 40,42,44,46 horas/mês, correspondentes aos possíveis 20, 21, 22 e 23 dias úteis de cada mês e em conformidade com o Art.189 da Lei 4928/1992. É de exclusiva responsabilidade do servidor a comunicação à chefia que estiver convocando as horas extras em comunicar o quantitativo de horas que já estiver sido convocado.
- III. Em caso de extrema necessidade, devidamente justificada por meio de CI a ser enviada a Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde-DGTES, com anuência da Diretoria correspondente, poderá o servidor realizar horas extras em outra unidade, porém na mesma diretoria. Para isso, a chefia imediata do referido servidor deverá ser consultada (via e-mail ou CI) quanto o comprometimento deste com a realização de serviços extraordinários em sua unidade de lotação, a fim de que no número de horas extras não exceda o limite indicado no item anterior.
- IV. Fica a cargo da Diretoria Superintendente o julgamento e autorização de servidores a realização de serviços extraordinários fora de suas respectivas diretorias.

Art. 4º As justificativas referentes ao não registro do ponto (falta, atestado, antecipação de férias e outras situações afins) apresentadas pelo servidor deverão ser analisadas e autorizadas pela chefia imediata, inclusive simples compensação.

Art. 5º Os atestados deverão ser acompanhados de comunicado de ausência por atestado, sendo indispensável a anuência da chefia imediata, podendo, a qualquer momento, ser solicitado a declaração da veracidade do referido atestado à Unidade emitente.

- I. O servidor, portador de atestado(s) de providência médica, odontológica ou psicológica, cujo (s) período(s) seja(m) inferior(es) ou igual(is) a três dias do mês, deverá fazer o registro da licença médica no Ponto Eletrônico, no primeiro dia de retorno ao trabalho e, ao final do mês, entregá-lo(s) à sua chefia.
- II. Em conformidade com a Lei 8.452/2001, Artigo 5º, é vedado o pagamento dos valores pagos a título de Programa Saúde da Família, para os servidores com adesão, em decorrência de adicionais, afastamentos e licenças.

Art. 6º Em caso de falha repentina na escala de trabalho, poderá ser convocado verbalmente outro servidor, cabendo a chefia justificar por meio de Comunicação Interna-CI a ser anexado ao ponto do servidor.

Art. 7º As frequências dos profissionais médicos, lotados na Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde-DUES/A.M.S., deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde, até o segundo dia útil do mês subsequente, para avaliação e encaminhamento à Gerência de Pagamento e Informação Funcional/DGTES/A.M.S.

Art. 8º Disponibilizar a escala médica, em mural, assinada pelos servidores e chefia imediata, para conhecimento dos usuários dos serviços de saúde.

Art. 9º As faltas ao trabalho nos dias estipulados como hora extra, sem justificativa legal, deverá ser comunicado pela chefia imediata à Diretoria em que estiver diretamente subordinada para conhecimento, que por sua vez encaminhará à DGTES para providências e encaminhamentos, considerando o Art. 202, da Lei 4928/1992, em especial o § XV.

Art. 10º As compensações do mês deverão ser feitas com horas extraordinárias realizadas dentro do mês de referência.

Art. 11 A jornada de trabalho não poderá exceder 12 (doze) horas diárias, salvo em situações devidamente justificadas e previstas em Lei.

Art. 12 Para plantão de 12 (doze) horas nas Unidades de 16 ou 24 horas, deverá ser concedido um intervalo de 01 (uma) hora, para descanso ou refeição, não sendo registrado o ponto, entretanto, o servidor não poderá deixar as instalações de lotação do plantão, ficando à disposição para quaisquer eventualidades.

Parágrafo único -Quando o plantão de 12 horas se tratar de 06 (seis) horas de carga horária e o restante de horas extras convocadas, o intervalo de 01 (uma) hora, para descanso ou refeição, será obrigatório, devendo ser registrado em ponto eletrônico, computando-se nesse caso 05 (cinco) horas como extraordinárias, em conformidade com legislação vigente.

Art. 13 As frequências deverão ser entregues à Gerência de Pagamento e Informação Funcional, acompanhadas de todas as justificativas, tais como: atestados médicos, comunicados de ausências, etc, impreterivelmente até o 3º dia útil de cada mês, salvo no mês de dezembro, ou em situações que será previamente comunicado pela GPIF/DGTES/A.M.S.

Art. 14 A escala de trabalho será organizada em sistema de revezamento, de forma a garantir o atendimento à população e o tratamento isonômico entre os servidores e servidoras da unidade de trabalho.

- I. A escala de trabalho será mensalmente organizada pelo gerente/coordenador do serviço, ou por servidor por ele designado, devendo obedecer a carga horária estabelecida para cada cargo e ser afixada em local de fácil visualização e acompanhamento por todos os servidores e servidoras da unidade.
- II. Para o apontamento das frequências funcionais, a chefia imediata deverá enviar mensalmente a relação dos servidores lotados em sua Unidade de Trabalho, contendo o horário fixo diário, para as unidades 16 e 24 horas deverá enviar a escala prevista, e juntamente com as folhas ponto do mês, anexar a escala real.
- III. Entre uma jornada e outra de trabalho deverá ser observado o intervalo mínimo de 11 (onze) horas de descanso, de acordo com legislação vigente.

Art. 15 Todo o servidor terá direito a descanso semanal de 24 (vinte e quatro horas), no mínimo. Para o servidor deverá ser garantido, no mínimo, 01 (um) domingo de folga por mês e para a servidora, no mínimo, 02 (dois) domingos de folga por mês.

Art. 16 Após a elaboração da escala e havendo horários sem cobertura, estes poderão ser preenchidos por servidores convocados para a realização de serviço extraordinário, desde que cumpridas as seguintes condições:

- I. Observando o atendimento da necessidade do serviço, por questão de economicidade, as chefias imediatas deverão dar prioridade de realização de serviços extraordinários aos servidores mais novos, ocupantes da Classe A e que não ocupem funções gratificadas;
- II. Que o servidor convocado não tenha apresentado falta injustificada na escala de trabalho nos últimos 03 (três) meses;
- III. Que o servidor convocado não tenha deixado de comparecer ao plantão para o qual tenha sido convocado a realizar serviço extraordinário nos 03 (três) meses anteriores ao mês da escala.
- IV. Para que seja possível a observância dos tópicos II e III, mencionados acima, a coordenação da unidade deverá ter um controle de apresentação de atestados médicos e faltas injustificadas dos servidores.
- V. Deverá ser realizado o controle de faltas injustificadas e de atestados para a convocação de horas extraordinárias.
- VI. Havendo escalas de 12 (doze) horas totalmente descobertas, esporadicamente o servidor poderá ser convocado para cobertura de todo esse plantão, ou seja, poderá realizar horas extraordinárias em plantão que não exceda a 12 horas diárias. Neste caso, deverá ser concedido um intervalo de 01 (uma) hora, para descanso ou refeição, não sendo registrado o ponto, entretanto, o servidor não poderá deixar as instalações de lotação do plantão, ficando à disposição para quaisquer eventualidades.
- VII. Não havendo preenchimento das escalas de trabalho relativa ao serviço extraordinário, por servidores da própria unidade, poderão ser convocados servidores e servidoras de outras unidades, desde que subordinadas à mesma Diretoria, para os quais se aplicam as disposições desta Portaria, cabendo ao responsável pela confecção da escala a verificação prévia do adimplemento daquelas.
- VIII. O servidor ou servidora com laudo de readaptação funcional ou de restrição de funções, emitidos pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional, somente poderá ser convocado para a realização de serviços extraordinários quando as atividades a serem desenvolvidas forem compatíveis com o laudo e estiverem relacionadas atividades diárias de trabalho e as necessárias no plantão, e não havendo laudo de readaptação com redução de jornada.

Art. 17 Compete a todos os servidores e servidoras da unidade:

- I. Cumprir a escala de trabalho estabelecida, de forma a garantir o bom andamento das atividades normais da unidade.
- II. Deverá ser dada ciência ao servidor convocado para a realização de serviço extraordinário de que não poderá haver troca ou substituição por outro servidor, salvo em casos de ausências justificadas pelo servidor e autorizadas pela chefia imediata.
- III. Informar com antecedência, mínima de 24 horas, as ausências por razões justificadas, em conformidade com a Lei 4.928/92, para a coordenação ou gerente da unidade, para que esta possa providenciar a substituição em tempo hábil, sem causar transtorno à equipe de trabalho e ao atendimento à população.
- IV. É vedada a convocação e a realização de serviço extraordinário pelo servidor que, na mesma data, no mesmo ou em outro vínculo, usufruir de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de trabalho ou licença para acompanhamento de pessoa da família, bem como nas datas em que houver compensação de horas regularmente armazenadas em banco de horas.
- V. Será autorizado aos servidores que acumulam cargos públicos, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal, a realização de serviço extraordinário, desde que a soma das horas extraordinárias com as cargas horárias dos 02 (dois) vínculos não excederem as 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 18 O servidor que estiver escalado para prestar serviço à distância, junto a esta Autarquia, não poderá estar escalado para prestar serviço em outra unidade em dias e horários coincidentes, devendo comunicar tal fato à chefia, sob pena de aplicação de penalidade, bem como de pagamento referente a apenas um dos plantões.

Art. 19 O servidor que cumprir escala de trabalho de até 06 (seis) horas consecutivas, diárias, terá direito a um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso e ou refeição.

- I. Para as Unidades de atendimento 16 e 24 horas, em se tratando de turno de trabalho de 12 (doze) horas em regime de plantão, o intervalo será de 01 (uma) hora. No período de intervalo o servidor ou servidora deverá permanecer na unidade, sem prejuízo da remuneração.
- II. Os servidores lotados em unidades com jornadas distintas do inciso anterior a partir da 6ª hora deverão realizar o intervalo mínimo 01 (uma) hora.
- III. Para garantir que todos os servidores possam realizar o intervalo de descanso deverá ser estabelecido, conforme particularidades e conveniência da unidade, um rodízio, de forma a assegurar o pleno atendimento dos serviços.

Art. 20 Fica anulada a Portaria Interna103/2016.

Art. 21 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2016. Gilberto Berguio Martin - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATO

EXTRATO DE AQUISIÇÕES NÃO FORMALIZADAS ATRAVÉS DE CONTRATOS OU ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO MÊS DE FEVEREIRO/16:

NÃO TEVE

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

TERMO

**TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DP/CAAPSML-558/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML- 1219/2015**

Considerando o termo de Instauração Procedimental n.º 004/2016-CAAPSML, publicado no Jornal Oficial do Município - edição 2923, no dia 16 de fevereiro de 2016, para o qual não houve manifestação, REVOGO a dispensa de licitação em epígrafe e todos os atos e procedimentos dela oriundos, cujo objeto é a aquisição de materiais para cirurgia emergencial do paciente Pedro Pereira Manco do plano de saúde da CAAPSML, conforme fundamentação e decisão constante do respectivo processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, 15 de março de 2016. Denilson Vieira Novaes – Superintendente

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 008/2016-TRL; Critério: Menor Preço Unitário por Item; Data de abertura: 30/03/16, às 14 horas; Objeto: Aquisição de Soprador Costal para uso do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>.

Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922 – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 16 de março de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 1286/2016-FUL. DATA DE ABERTURA: 30/03/2016 às 09 horas; Critério: Menor Preço unitário por Lote; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura a serem utilizados pela CMTU-LD nas diversas atividades atribuídas às Diretoria de Trânsito, Diretoria de Transporte e Diretoria de Operações.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 16 de março de 2016. José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 08/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, ROSE MARYE ENDO e NILTON PAULO STREMEL, para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial nº 002/2016 – COHAB-LD, o qual tem por objeto a Contratação de empresa jornalística e/ou prestadora de serviços especializados, para divulgação dos atos oficiais da COHAB-LD, de segunda à sexta feira, em imprensa escrita, pelo período de 12 (doze) meses.

II - O Pregão Presencial será realizado no dia 22 de março de 2016.

III - Publique-se na forma da lei.

Londrina, 14 de março de 2016. José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 01/2016 – COHAB-LD.

OBJETO: Credenciamento de empresas aptas para construção de empreendimentos habitacionais de interesse social para população com renda entre 03 (três) a 06 (seis) salários mínimos, com recursos de programas como: FGTS ou de outras fontes de recursos desde que sejam destinados à habitação de interesse social visando a disponibilização dos cadastros dos inscritos na COHAB-LD, para atendimento da demanda habitacional na cidade de Londrina.

O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2268 / (43) 3315-2269.

Londrina, 10 de março de 2016. José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CTO_ DIR_ 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CTO_ DIR_ 002/2016

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA N.º CTO_DIR _ 002/2016

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e ALISON ANDRÉ VICENTE – ME (SALVATORE ENGENHARIA).

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação estrutural de pilares e da fundação do imóvel da Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, sede operacional da Sercomtel Contact Center, com fornecimento de mão de obra, material e todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, devendo cumprir integralmente o especificado no Parecer Técnico nº 008/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.01.04.01.008 OUTROS STPJ

VALOR DO CONTRATO: de R\$12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 16/03/2016 – Willis José Rodrigues e Carlos Cesar Bragueto (SERCOMTEL CONTACT CENTER), Alison André Vicente (ALISON ANDRÉ VICENTE – ME SALVATORE ENGENHARIA).

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

MODALIDADE: Edital de Pregão 004/2016

PARTES: Sercomtel S.A – Telecomunicações e Morgan & Morgan LTDA ME.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa MORGAN & MORGAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.175.743/0001-53, estabelecida na Rua Araguaia nº 804, Vila Nova, CEP 86025-720, na cidade de Londrina – PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Marcos Ribeiro Morgan, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, de suprimentos para impressoras, novos e originais do fabricante da impressora, conforme modelos e quantidades constantes da tabela abaixo:

Lote 1 – Cartuchos HP		
Item	Quantidade	Descrição
01	8	Cartucho HP 10 Preto - C4844A
02	40	Cartucho HP 15 original (C6615DL)
03	40	Cartucho HP 17 Colorido - C6625A
04	18	Cartucho HP 21XL Preto - C9351CB
05	5	Cartucho HP 22XL Colorido - C9352CB
06	8	Cartucho HP 675 Preto - CN690AL
07	5	Cartucho HP 82 Amarelo - C4913A
08	5	Cartucho HP 82 Magenta - C4912A
09	5	Cartucho HP 88XL Amarelo - C9393AL
10	5	Cartucho HP 88XL Ciano - C9391AL
11	5	Cartucho HP 88XL Magenta - C9392AL
12	10	Cartucho HP 88XL Preto - C9396AL
13	5	Cartucho HP 94 Preto – C8765WB
14	5	Cartucho HP 95 Colorido - C8766WB
15	28	Cartucho HP 950XL Preto - CN045AL
16	16	Cartucho HP 951XL Amarelo - CN048AL
17	20	Cartucho HP 951XL Ciano - CN046AL
18	20	Cartucho HP 951XL Magenta - CN047AL
19	5	Cartucho HP Deskjet 3050 - Modelo: 122 xl - Cor: Preto - CH563H
20	5	Cartucho HP Deskjet 3050 - Modelo: 122 xl - Cor: Tricolor (azul, rosa e amarelo) - CH564H
21	25	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR AMARELO
22	25	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR CIANO
23	25	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR MAGENTA
24	35	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR PRETO

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar a contratação total que poderá advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

PREÇO: Ficam registrados os preços unitários constantes da Tabela abaixo, após disputa de lances verbais, e/ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 004/2016, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de 25/02/2016, bem como proposta comercial da empresa MORGAN & MORGAN LTDA - ME, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Lote 1 – Cartuchos HP			
Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário registrado
01	8	Cartucho HP 10 Preto - C4844A	R\$ 147,00
02	40	Cartucho HP 15 original (C6615DL)	R\$ 97,90
03	40	Cartucho HP 17 Colorido - C6625A	R\$ 165,90
04	18	Cartucho HP 21XL Preto - C9351CB	R\$ 75,90
05	5	Cartucho HP 22XL Colorido - C9352CB	R\$ 99,90
06	8	Cartucho HP 675 Preto - CN690AL	R\$ 54,90
07	5	Cartucho HP 82 Amarelo - C4913A	R\$ 264,60
08	5	Cartucho HP 82 Magenta - C4912A	R\$ 264,60
09	5	Cartucho HP 88XL Amarelo - C9393AL	R\$ 93,90
10	5	Cartucho HP 88XL Ciano - C9391AL	R\$ 93,90
11	5	Cartucho HP 88XL Magenta - C9392AL	R\$ 93,90
12	10	Cartucho HP 88XL Preto - C9396AL	R\$ 107,90
13	5	Cartucho HP 94 Preto – C8765WB	R\$ 87,90
14	5	Cartucho HP 95 Colorido - C8766WB	R\$ 107,00
15	28	Cartucho HP 950XL Preto - CN045AL	R\$ 126,00
16	16	Cartucho HP 951XL Amarelo - CN048AL	R\$ 95,00
17	20	Cartucho HP 951XL Ciano - CN046AL	R\$ 93,90
18	20	Cartucho HP 951XL Magenta - CN047AL	R\$ 94,90
19	5	Cartucho HP Deskjet 3050 - Modelo: 122 xl - Cor: Preto - CH563H	R\$ 94,90
20	5	Cartucho HP Deskjet 3050 - Modelo: 122 xl - Cor: Tricolor (azul, rosa e amarelo) - CH564H	R\$ 97,90

21	25	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR AMARELO	R\$ 83,90
22	25	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR CIANO	R\$ 83,90
23	25	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR MAGENTA	R\$ 83,90
24	35	CARTUCHO HP LASER JET PRO 200 COLOR MFP M276 - COR PRETO	R\$ 119,90

VIGÊNCIA: Fica esta Ata de Registro de Preços, registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 10/03/2016– Christian Perillier Schneider e Eloíza Fernandes Pinheiro Abi Antoun (SERCOMTEL); Marcos Ribeiro Morgan (MORGAN).

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO “(P)” Nº 004 /2016

O PRESIDENTE DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO – S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Institui e nomeia a Comissão de Patrocínios do exercício 2016 da Sercomtel Iluminação – S.A.

- Considerando a Resolução nº144/2015 da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, que instituiu o Regulamento da Política de Patrocínios do Grupo Sercomtel;

- Considerando a necessidade de instituir no âmbito da Sercomtel Iluminação – S.A. a Comissão de Patrocínios para o exercício 2016;

- Considerando que a Sercomtel Iluminação – S.A. aprovou no planejamento estratégico de 2016, o montante global anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Patrocínio de Programas Culturais, Educacionais, Esportivos e os realizados pela Sociedade Civil Organizada;

RESOLVE:

Art. 01º. Fica instituída a Comissão de Patrocínios do exercício 2016 da Sercomtel Iluminação – S.A.:

I – À Comissão de Patrocínios caberá: Selecionar, de acordo com os critérios e parâmetros definidos no Edital de Patrocínios, Manual do Proponente, e Regulamento da Política de Patrocínios do Grupo Sercomtel, os projetos que forem regularmente inscritos através de Chamada Pública destinada à seleção de projetos a serem patrocinados.

II – Compete ainda à Comissão de Patrocínios: Acompanhar, Fiscalizar, Orientar, Emitir relatórios e Recomendações no controle efetivo da execução dos contratos de patrocínio.

Art. 02º. A comissão possuirá três integrantes, sendo eles:

- I – Paulo Martins de Souza – Presidente;
- II – Gabriel Salles – Membro;
- III – Marcos Roberto Marques – Membro.

Parágrafo único: A comissão deverá observar os prazos estabelecidos no Edital de Seleção de Patrocínios, Manual do Proponente e Regulamento da Política de Patrocínios do Grupo Sercomtel.

Art.03º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Art.04º. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2016. Christian Perillier Schneider - Diretor Presidente

PROCON - NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO

DECISÃO Nº 58, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6722/2015

Fornecedor/Representado: MSX ELETRÔNICA E FERRAMENTAS LTDA - ME (SMARTTEC)
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 075/2015, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo Procon-Ld

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br